PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2015.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, sobre a concessão de "Titulo de Cidadão Paulistano" ao Senhor Giuseppe Tropi Somma e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

O objetivo deste é conceder o Título de Cidadão Paulistano ao empresário Giuseppe Tropi Somma, pois segundo o autor da propositura, o homenageado é um homem rico de caráter, dignidade e perseverança, exemplo de vida que deve ser seguido. Dono de um espírito dinâmico e lutador, italiano de nascimento, chegado em 1955 ao Brasil, trabalhou durante anos até conseguir fundar, em 1976, a Cavemac Industrial e Comercial de Peças para Máquinas de Costura Industriais. Hoje em dia, administra e gerencia também o Parque Hotel Pimonte (um dos maiores empreendimentos turísticos localizado em São Francisco de Paula -MG), a empresa Cancelata (produz cancelatas para a indústria civil) e a Revista Costura Perfeita (publicação voltada para a indústria de confecção; essa revista é nacionalmente distribuída e tornou-se fonte de referência para os profissionais e empresários do setor).

Em face do exposto, e pela notável contribuição do homenageado, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis (PT)

Eliseu Gabriel (PSB)

Sandra Tadeu (DEM)

Ushitaro Kamia (PSD)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Police Neto (PSD)

Adilson Amadeu (PTB)

Ota (PROS)

Jair Tatto (PT)

Paulo Fiorilo (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2015, p. 158

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.